



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
Nº001/2021.-

**Altera Redação do § único do Art. 13
da Lei Orgânica Municipal e dá
outras providências**

A MESA DIRETORA - da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente a contido no inciso III do Art. 31, veem ao Plenário desta Casa apresentar a seguinte Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art 1º - O parágrafo Único do Artigo 13 passa a ter a seguinte redação:

" Art. 13 -

§ ÚNICO -Durante a Sessão Legislativa, a Câmara reunir-se-á ordinariamente duas vezes por mês, sendo na 2ª (segunda) segunda-feira da 1ª (primeira) quinzena e na 2ª (segunda) segunda-feira da 2ª (segunda) quinzena do mês, às 19:00 horas.

Art. 2º - A presente Emenda entrará em vigor na data de sua promulgação

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE IBIACÁ.**



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá

Ibiacá RS, 20 de Abril de 2021.

ALCIR STEFANI

Presidente da Mesa Diretora

DIANA MUSSATTO

Vice Presidente da Mesa Diretora

SILMARA PEREIRA NUNES

Secretaria da Mesa Diretora



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá

JUSTIFICATIVA:

Justificamos a presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal, por estarmos amparados pelo Artigos 44 (Processo de Elaboração de emendas), Art. 46 (proposições Vereadores ou mesa ou eleitores) Art 136 (clareza nos termos) bem como o Art. 172, no que diz respeito a sua tramitação, apresentação, pareceres, discussão e votação com sua aprovação por voto favorável da maioria de 2/3.

Hoje com a divulgação ampla das Rádios e Redes sociais transmitindo as Sessões Ordinárias e extraordinárias, sentimo-nos na necessidade de alterar o horário de início das Sessões, especialmente para não prejudicar os meios de comunicação de nossa cidade que transmitem os nossos trabalhos na questão da transmissão do Corresponde "A Voz do Brasil" que tem sua divulgação impreterivelmente até às 21:00 horas, e com isso não prejudica as transmissões das Sessões, e também podemos exercer de forma total a ampla a publicidade dos atos do Legislativo observando um dos princípios primordial da Administração pública.

Centos de contar com a compreensão dos nobres pares na aprovação da presente proposta, subcrevemo-nos.

Atenciosamente

Alcir Stefani

Presidente da Mesa Diretora